

# **PAINT 2022**

Plano Anual de Auditoria Interna

**Diretor Geral**

Victor Hugo Froner Bicca

**Diretores**

Guilherme Santana Lopes Gomes

Ronaldo Jorge da Silva

Aline Fernandes das Chagas - Interino

Carlos Cordeiro Ribeiro - Interino

**Chefe de Gabinete do Diretor Geral**

Kiomar Oguino

**Auditor-Chefe da Auditoria Interna Governamental**

Walter Ferreira Dantas

**Equipe da Auditoria Interna**

Leonardo da Costa Val

**Apoio Administrativo da Auditoria Interna**

Ilna de Oliveira Ferraz

Elenice Alves de Moraes

# SUMÁRIO

1. A ANM.....	4
2. A Auditoria Interna da ANM .....	4
3. O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT).....	5
4. Aspectos do art. 3º, da Instrução Normativa nº 05, de 27/08/2021.....	5
5. Previsão de alocação da força de trabalho - inciso II, do art. 4º, da Instrução Normativa nº 05, de 27/08/2021 .....	7
6. Quadros com demonstração de horas-homens – HH.....	12



## 1. A ANM

1.1. A Agência Nacional de Mineração (ANM) é uma autarquia, sob regime especial, criada pela Lei nº 13.575, de 26/12/2017, dotada de personalidade jurídica de direito público com independência administrativa, autonomia patrimonial e financeira. A Agência tem sede em Brasília e possui unidades operacionais nos Estados da Federação.

1.2. A ANM tem como missão gerir o patrimônio mineral brasileiro, de forma social, ambiental e economicamente sustentável, utilizando instrumentos de regulação em benefício da sociedade.

1.3. Nesse contexto, compete a ANM a implementação de políticas nacionais para as atividades de mineração e a elaboração de normas e padrões para o aproveitamento dos recursos minerais, por intermédio dos macroprocessos de gestão interna, regulação, fiscalização, outorga, constituição e cobrança dos créditos decorrentes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM), da Taxa Anual por Hectare (TAH), entre outras incumbências relativas as atividades de mineração no país.

## 2. A Auditoria Interna da ANM

2.1. As auditorias internas da Administração Pública Federal Indireta foram criadas em cumprimento ao artigo 14, do Decreto n. 3.591/2000.

2.2. Segundo *The Institute of Internal Auditors* e o Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA - Brasil), a auditoria interna é uma atividade independente e objetiva, que presta serviços de avaliação e de consultoria, e tem como objetivo adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Auxilia a organização no alcance de objetivos estratégicos, por meio de abordagem metodológica que propicia a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança corporativa.

2.3. A Auditoria Interna Governamental da ANM (AIG) sujeita-se à orientação normativa e supervisão técnica da Secretaria Federal de Controle (SFC) da Controladoria-Geral da União (CGU) e, internamente, vinculam-se funcionalmente a Diretoria Colegiada e administrativamente ao Diretor-Geral, em conformidade ao artigo 15 do diploma legal retro mencionado.

2.4. Além das atividades precípuas estabelecidas nos normativos que regulamentam a atividade na Administração Pública Federal, a Auditoria Interna Governamental (AIG) é interlocutora da Agência junto à Controladoria-Geral da União, ao Tribunal de Contas da União e quaisquer outros órgãos relacionados que demandarem temas sobre auditoria e controles internos.

### 3. O Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT)

3.1. O Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) é o instrumento de apresentação das ações e atividades de auditoria interna a serem realizadas no exercício seguinte.

3.2. Sua elaboração possui previsão no capítulo II, da Instrução Normativa n. 5, de 27/08/2021, da Controladoria-Geral da União (CGU).

### 4. Aspectos do art. 3º, da Instrução Normativa nº 05, de 27/08/2021

4.1. De acordo com ensinamento do artigo objeto deste capítulo, o PAINT deve considerar:

4.1.1. o planejamento estratégico e as expectativas da alta administração da unidade auditada e demais partes interessadas;

4.1.2. os riscos significativos a que a unidade auditada está exposta e os seus processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos;

4.1.3. a complexidade do negócio, a estrutura e outros fatores da unidade auditada;

4.1.4. a estrutura e os recursos humanos, logísticos e financeiros disponíveis na unidade de auditoria interna governamental.

4.2. O Planejamento Estratégico 2020-2023 e sua respectiva Cadeia de Valor estão representados na figura adiante:





4.3. De forma ampla, os macroprocessos de trabalho estão definidos apenas até 1º nível.

4.4. As expectativas da alta administração foram alinhadas em reunião de trabalho ocorrida em 19/11/2021.

4.5. Em relação a observância dos riscos significativos a que a unidade auditada está exposta e os seus processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos, registre-se que embora a Agência tenha elaborado sua Política de Gestão de Riscos Corporativos (Resolução ANM nº 63, de 26/03/2021), ainda não foi realizada a identificação e gerenciamento de seus principais riscos de negócio.

4.6. Quanto a estrutura de recursos humanos, logísticos e financeiros disponíveis na unidade de auditoria interna governamental, tem-se uma adversidade em relação ao seu quantitativo, que em síntese possui apenas um servidor efetivo além do gestor da unidade da auditoria interna.

4.7. Importante destacar, que tal dificuldade não decorre por inação da gestão da auditoria interna, bem como pela alta administração da ANM, mas sim por uma carência real e crônica de pessoal e estrutura de cargos advinda desde o Departamento que antecedeu a Autarquia. Tal fato é, inclusive, de conhecimento amplo dos órgãos de controle interno e externo de que as iniciativas necessárias de competência da Agência para minimização do problema já foram tomadas e encaminhadas as instâncias competentes decisórias e autorizativas relativas ao tema.

4.8. Portanto, julga-se que - a atualização formal dos principais processos de trabalho em níveis possíveis de se identificar os temas de negócios da organização; o mapeamento institucional dos principais riscos em que a organização está exposta ante aos seus objetivos; e uma quantidade mínima e qualidade adequada de servidores para desempenho de atividades na auditoria interna - seriam elementos referenciais para fornecer à Auditoria Interna um conjunto de informações importantes para serem utilizadas em seus planejamentos anuais.

## **5. Previsão de alocação da força de trabalho - inciso II, do art. 4º, da Instrução Normativa nº 05, de 27/08/2021**

5.1. O inciso II, do artigo 4º, Instrução Normativa nº 04, de 27/08/2021, requer minimamente que a alocação da força de trabalho seja prevista nas seguintes categorias:

- 5.1.1. serviços de auditoria;
- 5.1.2. capacitação;
- 5.1.3. monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas;
- 5.1.4. gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental;
- 5.1.5. levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo;
- 5.1.6. gestão interna; e
- 5.1.7. demandas extraordinárias recebidas pela UAIG durante a realização do PAINT.



### **Dos Serviços de Auditoria**

5.2. O inciso I, do artigo 4º, da Instrução Normativa nº 05, de 27/08/2021, estabelece que para apresentação dos serviços de auditoria a serem realizados pela UAIG devem constar informações sobre:

- 5.2.1. o tipo de serviço (avaliação, consultoria ou apuração);
- 5.2.2. o objeto;
- 5.2.3. o objetivo;

- 5.2.4. datas previstas de início e conclusão;
- 5.2.5. carga horária prevista; e
- 5.2.6. a origem da demanda.

5.3. Além da previsão anterior, o § 1º do artigo mencionado rege que a informação sobre a origem da demanda deve considerar as seguintes situações:

- 5.3.1. obrigação normativa;
- 5.3.2. seleção baseada em riscos;
- 5.3.3. solicitação da alta administração;
- 5.3.4. solicitação de órgãos de controle interno ou externo; e
- 5.3.5. outras situações, com as devidas justificativas para a sua seleção.

5.4. Adiante, apresenta-se os serviços de auditoria previstos para serem realizados no exercício de 2022:

Quadro 1

<b>Tipo de Serviço</b>	Avaliação
<b>Objeto</b>	Contratação Emergencial
<b>Objetivo</b>	Avaliar eventual ocorrência de possíveis desconformidades/irregularidades no âmbito da contratação emergencial de empresa para prestação de serviços gerais na sede da Agência Nacional de Mineração (ANM)
<b>Período Previsto</b>	02/03 a 30/06/2022
<b>Carga Horária Prevista</b>	415 + Norma 1210.A1 IPPF e inciso II, do artigo 23, da Resolução nº 69/2021 – Estatuto da Auditoria Interna da ANM
<b>Origem da Demanda</b>	Denúncia – Exame de Admissibilidade da Auditoria Interna

Quadro 2

<b>Tipo de Serviço</b>	Avaliação
<b>Objeto</b>	Processo de elaboração das informações contábeis e financeiras
<b>Objetivo</b>	Buscar atender a previsão constante do inciso III, do artigo 16, da Instrução Normativa nº 05, de 27/08/2021
<b>Período Previsto</b>	01/08 a 30/11/2022
<b>Carga Horária Prevista</b>	415 + Norma 1210.A1 IPPF e inciso II, do artigo 23, da Resolução nº 69/2021 – Estatuto da Auditoria Interna da ANM
<b>Origem da Demanda</b>	Instrução Normativa CGU nº 05/2021



Quadro 3

<b>Tipo de Serviço</b>	Avaliação
<b>Objeto</b>	Gestão de Contratos
<b>Objetivo</b>	Avaliar eventual desconformidade na gestão contratual da GER RO, a partir da comunicação a auditoria interna por parte da Corregedoria mediante o Ofício nº 38815/2021/COR/ANM, de 04/11/2021
<b>Período Previsto</b>	01/03 a 30/06/2022
<b>Carga Horária Prevista</b>	415 + Norma 1210.A1 IPPF e inciso II, do artigo 23, da Resolução nº 69/2021 – Estatuto da Auditoria Interna da ANM
<b>Origem da Demanda</b>	Ofício nº 38815/2021/COR/ANM, de 04/11/2021 - Instrução Normativa CGU nº 05/2021

5.5. Informa-se que não há previsão de Tomadas de Contas Especiais (TCE) na ANM que requeiram exame e a emissão de parecer da auditoria interna nos termos do artigo 15, § 6º do Decreto nº 3.591, de 06/09/2000.



### Capacitação

5.6. A alocação de horas para atividades de capacitação deve considerar o quantitativo mínimo de 40 horas anuais para cada auditor, incluído o titular da unidade, em treinamentos, cursos de pós-graduação lato e stricto sensu e eventos compatíveis com a atividade de auditoria, ao universo de auditoria da UAIG e às competências requeridas dos auditores.

5.7. Nesse diapasão, informa-se que as ações de desenvolvimento serão realizadas observando-se a necessidade de desenvolvimento individual e coletivo da unidade de Auditoria Interna.

5.8. Atentar-se-á as oportunidades de capacitações ofertadas à distância e gratuitamente por instituições públicas, à exemplo da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), Escola Virtual.Gov (EVG), Ead CGU, Instituto Serzedelo Correa do TCU, entre outras.

5.9. Verificar-se-á as capacitações oferecidas pelo mercado privado, neste caso, avaliado o custo x qualidade do evento; bem como, a disponibilidade orçamentária e a política de desenvolvimento de pessoas da Agência Nacional de Mineração.

5.10. Haverá incentivo para leituras complementares à formação dos colaboradores da unidade de auditoria interna governamental, como Legislações e Instruções Normativas elaboradas pelo órgão normativo da atividade de controle interno do poder executivo federal e pelo Tribunal de Contas da União, as quais, muito embora não serão passíveis de certificação formal, contribuem sobremaneira para aperfeiçoamento técnico dos servidores.

### **Monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas**

5.11. O Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (MOT) dispõe que cada unidade de auditoria interna governamental deve incluir o monitoramento da implementação de recomendações em seu planejamento de atividades.

5.12. Tal disposição demonstra a importância do monitoramento da implementação das recomendações emitidas. A atividade garante a efetividade do trabalho realizado, além de possibilitar o registro e aferição dos benefícios obtidos por meio da atividade de auditoria interna.

5.13. Nesta linha, prevê-se no PAINT quantitativo de horas para monitoramentos das recomendações da auditoria interna governamental da ANM, da CGU e do TCU, sendo que para este último, soma-se as suas determinações.

5.14. Importa mencionar que inclui nesta atividade a interlocução personalizada e customizada com cada unidade da ANM responsável pelo tratamento das demandas pendentes de atendimento.

### **Gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental**

5.15. Encontra-se em fase de instituição formal o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) da auditoria interna da ANM, o qual será publicado até o final do exercício de 2021.

5.16. O PGMQ terá como objetivo promover a avaliação e a melhoria contínua dos processos de trabalho, dos produtos emitidos, da eficácia e da eficiência da atividade de auditoria interna governamental. Deve ser aplicado tanto no nível de trabalhos individuais de auditoria, quanto em um nível mais amplo da atividade de auditoria interna.

5.17. Idealiza-se utilizar como metodologia o conjunto de práticas internacionalmente reconhecidas que identificam os fundamentos necessários para uma auditoria interna efetiva (IA-CM) como referência ao PGMQ da auditoria interna governamental da ANM.



#### **Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo**

5.18. A auditoria interna da ANM possui atribuição de promover a interlocução entre órgãos de controle interno e externo e as unidades organizacionais da ANM por intermédio do recebimento, tratamento e retorno das demandas; instando e orientando as áreas internas a fornecerem os esclarecimentos e insumos requeridos.

5.19. Tal atividade absorve parte considerável da atuação da auditoria interna ao longo do exercício, seja no bojo de ações de fiscalização e auditorias ou de requisições específicas.

5.20. A interação realizada também visa fortalecer o intercâmbio institucional com essas instituições e a sensibilização dos gestores da autarquia na compreensão da cultura de controle, destacando sua importância e benefícios.

5.21. Na prática, essa atividade é evidenciada: com a promoção de reuniões que facilitem o fluxo de informações; utilizando técnicas de negociação e mediação; harmonizando entendimentos técnico e legal do ambiente de controle; orientando quanto a melhor formatação das manifestações dos gestores; entre outras atividades inerentes a espécie.

## **Gestão Interna**

5.23. Idealiza-se que a supervisão e gestão interna das atividades previstas no item 3.2.1 do Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental e nas Normas Internacionais para o Exercício da Auditoria Interna serão realizadas diretamente pelo Auditor-Chefe, bem como todas as atividades de gestão interna da unidade.

## **Demandas extraordinárias recebidas pela UAIG durante a realização do PAINT**

5.24. Não é incomum a necessidade de readequação do PAINT em virtude, fundamentalmente, de acontecimentos supervenientes, muitas vezes imprevisíveis, quais sejam, demandas ulteriores à produção do PAINT.

5.25. Neste sentido, conjectura-se algumas “horas-homens” para essas ocorrências de natureza pontual, não se enquadrando, portanto, novas ações de auditoria interna. Para esses casos, exercitar-se-á de um exame de admissibilidade adequado.

## **6. Quadros com apuração e demonstração de utilização de horas-homens – HH**

Quadro 4 - Apuração HH líquidas disponíveis no exercício de 2022

<b>Descrição</b>	<b>Dias</b>
Exercício 2022	365
Sábados, domingos e feriados	121
Dias úteis de férias 2 servidores	44
Dias úteis	200
200 dias úteis x 8 horas diárias x 2 servidores	3200 HH

Quadro 5 - Demonstrativo de utilização das HH disponíveis

Descrição	HH
6.1.1. serviços de auditoria	1245
6.1.2. capacitação	80
6.1.3. monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas	480
6.1.4. gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental	320
6.1.5. levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo	370
6.1.6. gestão interna	545
6.1.7. demandas extraordinárias recebidas pela UAIG durante a realização do PAINT	160
Total	3200 HH

Brasília, 16 de dezembro de 2021.

**WALTER FERREIRA DANTAS**  
Auditor-Chefe da Auditoria Interna Governamental





**Agência Nacional de Mineração | Auditoria Interna | dezembro de 2021**

SBN Quadra 02 – Lote 8 – Bloco N - Edifício CNC III – 8º andar  
CEP 70040-020, Brasília-DF | (61) 3312-6840 | [auditoria.interna@anm.gov.br](mailto:auditoria.interna@anm.gov.br)

[www.anm.gov.br](http://www.anm.gov.br)